



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

Deliberação CBHSINOS041/2014 – Das Metas Intermediárias e Progressivas do Enquadramento Legal dos Cursos de Água: Rio dos Sinos, Rio Paranhana, Rio da Ilha e Rio Rolante.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que a referida lei estabelece no seu Art. 19 as atribuições dos Comitês de Bacia entre as quais se encontra no item III, a da aprovação do Plano da respectiva bacia hidrográfica e do acompanhamento da sua implementação;

Considerando a contratação, pelo Estado, de empresa de consultoria para oferecer apoio técnico e logístico ao COMITESINOS para a retomada do processo de mobilização e de participação social para a elaboração do Plano Sinos, no mês de junho de 2013, incluindo a retomada do Enquadramento;

Considerando a necessidade de adequação do enquadramento legal das águas dos Rios do Sinos, Paranhana, da Ilha e Rolante deliberado pelo COMITESINOS, em 2003, com anuência da FEPAM e DRH, com base na legislação em vigência, a saber a Resolução CONAMA 20/1986, à Resolução 357/2005, no que esta determina sobre a definição de Metas Intermediárias e Progressivas para o alcance dos objetivos de qualidade de acordo com Classes de Usos;

Considerando o embasamento técnico apresentado à Comissão Permanente de Assessoramento – CPA -, do COMITESINOS, pela empresa Profill e concordância da FEPAM e DRH, sobre as possibilidades de abatimento de cargas provenientes dos lançamentos de efluentes domésticos;

Considerando que a CPA, em condição de consenso, recomendou à plenária do COMITESINOS pelo abatimento de cargas de forma progressiva;

A plenária do COMITESINOS delibera que:

Tal abatimento se dará dentro dos percentuais de 10 a 20% em cinco anos, em decorrências de obras e investimentos em andamento, a contar da data de aprovação do enquadramento pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, abatimento de 35% (similar ao que abate, no momento, o município de São Leopoldo), 50% (amplo atendimento à população) e 80% (atendimento universal à população), embora sem ainda uma definição de prazos para estes três últimos;

Data: 13 de fevereiro de 2014 – 2ª Reunião Ordinária do COMITESINOS em 2014